



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº.17.900.473/0001-48, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 40 - Centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de 19/04/2017, estará CREDENCIANDO pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para prestação de serviços DE MÉDICOS ESPECIALISTAS para o Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades para atender os usuários do Sistema Municipal de Saúde, nas especificações, valores e condições estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaraniésia.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE.

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médicos especialistas para o Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades, em horários estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaraniésia, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, cujas especificações, valores e condições estão estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

1.2. A finalidade da presente contratação é assegurar a prestação de serviços médicos, especialidades, para os usuários do SUS, oferecendo maior conforto e comodidade.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO.

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de 13/06/2017, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Patrimônio, Protocolo e Serviços Gerais desta prefeitura.

2.2. O horário da primeira audiência será as 13:00 horas no dia estabelecido acima.

2.3. O prazo deste credenciamento é pelo período de doze meses, porém a qualquer momento poderão ser promovidos novos credenciamentos.

2.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

3. DOS ENVELOPES.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG
Praça Rui Barbosa, nº40 – Centro – Guaraniésia - MG
CEP: 37810-000.
A/C: Comissão Permanente de Licitações

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Razão Social _____
End. Comp.: _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
CNPJ: _____ **I.E.:** _____
Fone:() _____ **Fax: ()** _____ **E-mail** _____

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento somente empresas e ou pessoas físicas que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

4.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas e ou pessoas físicas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Tenham falência ou concordata decretada;
- c) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO – PESSOAS JURÍDICAS

5.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- g) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS);



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

- h) CND - Certidão Negativa de Débito (INSS);
- i) CNDT – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas;
- j) Alvará de localização e funcionamento (emitido pelo município sede da empresa);
- k) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);
- l) Cópia da Certidão de Registro e Quitação perante ao Conselho Regional de Medicina dos médicos integrantes da empresa que prestarão os serviços;
- m) Comprovação de vínculo empregatício do(a) médico(a) através da cópia da CTPS (autenticada) ou contrato particular com a proponente registrado em cartório (na hipótese do médico ser sócio da empresa, não haverá a necessidade de tal documento).
- n) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;
- o) Cópia dos documentos dos médicos que prestarão os serviços (CRM, certificado de conclusão do curso correspondente à área de especialização).

PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Certidão de Registro e Quitação perante o Conselho Regional de Medicina;
- d) Cópia do certificado/diploma da área de especialização
- e) Inscrição perante o INSS como profissional autônomo;
- f) Certidão negativa de tributos municipais, referente ao seu domicílio;
- g) Certidão negativa de tributo estadual;
- h) Certidão negativa do FGTS;
- i) Certidão negativa da receita federal conjunta com a União;
- j) Certidão negativa do INSS;
- k) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);
- l) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada por representante legal da empresa ou pelo profissional autônomo.

5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.

5.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

6.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1. A abertura dos envelopes;

6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

6.1.5. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

6.1.6. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

6.2. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal.

6.4. Terminado o julgamento a empresa ou profissional será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

7. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2. Seguir o modelo que compõe este edital – Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO I), descrevendo apenas os itens para os quais deseja credenciamento, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa e ou pelo profissional autônomo.

8. DOS PREÇOS.

8.1. O Município de Guaraniésia, através da Secretaria Municipal de Saúde, pagará pelos serviços solicitados conforme o Plano de Trabalho elaborado pela secretaria requisitante, constante do Anexo I do presente edital.

8.2. A estimativa mensal pelas prestações dos serviços é de R\$53.200,00 (cinquenta e três mil duzentos reais).

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
426 – Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade – Serviços Médicos e Odontológicos	02.90.03.10.302.0210.2.186 – 3.3.90.36.26
427 – Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade – Serviços Médicos e Odontológicos	02.90.03.10.302.0210.2.186 – 3.3.90.36.26
429 – Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade – Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e laboratorial	02.90.03.10.302.0210.2.186 – 3.3.90.39.36
430 – Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade – Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e laboratorial	02.90.03.10.302.0210.2.186 – 3.3.90.39.36

10. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. A secretaria requisitante realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

10.1.1. Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços, constante deste edital.

10.1.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, até o 10 (décimo) dia após protocolo.

10.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11. DA VALIDADE DO EDITAL

11.1. O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 12 meses, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Credenciamento realizar a solicitação de seu credenciamento junto a Divisão de Licitação, Compras e Material.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

12.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

13.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

13.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

13.4. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Fundo de Saúde de Guaraniésia ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

Guaraniésia, 29 de maio de 2017

Cláudia Neto Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I-PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES

**REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médicos especialistas para o Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades.

Introdução: O presente instrumento visa nortear a instauração do processo licitatório a fim de contratar médicos especialistas para o Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades.

Metas: Atendimento de especialidades médicas dentro do próprio município, oferecendo maior conforto e comodidade aos usuários do sistema.

Recursos: Os recursos financeiros necessários para atender as despesas a serem contraídas com a execução do presente credenciamento serão provenientes de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde.
Os recursos orçamentários deverão estar previstos na LOA para o exercício de 2017 e respectivos exercícios posteriores.

Condições para prestação dos serviços:

Os atendimentos serão realizados no Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades, na Rua Júlio Tavares, 1232, Centro, nesta cidade.

Dos direitos e deveres:

- Do Município:

- a) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- b) Solicitar, a qualquer momento, a atualização dos documentos relativos a qualificação/qualificação para o credenciamento.
- c) Disponibilizar consultório médicos mobiliado;
- d) Promover a escala de disponibilidade dos consultórios médicos;
- e) Disponibilizar material de expediente;
- f) Disponibilizar material de atendimento;
- g) Disponibilizar receituários médico, branco e azul "B";
- h) Promover o agendamento prévio de pacientes;
- i) Promover a recepção dos pacientes nos dias e horários agendados;

- j) Promover o pagamento das notas fiscais mensais, até o dia 15^o do respectivo protocolo.

- Do profissional médico:

- a) Exercer com zelo e dedicação suas atribuições;
- b) Receber os pacientes encaminhados das unidades básicas de saúde de Guaraniésia;
- c) Emitir os resultados e laudos médicos de acordo com a rotina da unidade de saúde;
- d) Cumprir as agendas, e em caso de força maior, comunicar o responsável pelo Centro de Especialidades para remanejamento;
- e) Arcar com as despesas de locomoção e alimentação;
- f) Emitir a nota fiscal de serviços após o fechamento mensal das consultas efetivamente realizadas.

Tempo estimado para cada consulta:

Não há como prever o tempo para cada consulta médica, variando entre cada especialidade médica e forma de atendimento do profissional.

Carga horária do profissional:

Definida pelo atendimento das consultas constantes da agenda prévia e possíveis casos urgentes/emergenciais.

Forma/tempo de agendamento:

O agendamento das consultas médicas será realizado pelo serviço de recepção do Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades que acolherá os pacientes encaminhados pelas unidades de atenção básica do município.

Do fechamento mensal:

Para fins de emissão da nota fiscal, o responsável pelo Centro de Especialidades emitirá um relatório mensal individual (por especialidade médica) contendo o número de consultas e procedimentos efetivamente realizados e a relação de nome dos pacientes atendidos que deverá acompanhar a respectiva nota fiscal.

Profissionais a serem contratados e preços:

Serão contratados os seguintes especialistas para atender os respectivos números máximos de consultas e procedimentos especificados, se dispondo a pagar o preço unitário estipulado por cada consulta médica ou procedimento ambulatorial efetivamente realizado, conforme abaixo:



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ESPECIALIDADE MÉDICA	Nº CONSULTAS /PROCEDIMENTOS – MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
Dermatologista-Consulta	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
Endocrinologia-Consulta	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
Ginecologia - Consultas	240	R\$35,00	R\$ 8.400,00
Colposcopia	020	R\$85,00	R\$ 1.700,00
Neurologia – Consulta	100	R\$60,00	R\$ 6.000,00
Oftalmologia – Consulta	100	R\$60,00	R\$ 6.000,00
Oncologia – Consulta	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
Otorrinolaringologia – Consultas	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
Nasofibrosopia	15	R\$80,00	R\$ 1.200,00
Psiquiatria – Consulta	50	R\$60,00	R\$ 3.000,00
Urologia – Consultas	100	R\$35,00	R\$ 3.500,00
Cauterização DST(HPV)	04	R\$25,00	R\$ 100,00
Vascular – Consulta	40	R\$35,00	R\$ 1.400,00
Pediatria - Consulta	380	R\$30,00	R\$11.400,00
TOTAL ESTIMADO:.....		R\$53.200,00	

OBSERVAÇÃO:

- 1) O PROFISSIONAL CONTRATADO PARA O ATENDIMENTO DE **GINECOLOGIA E PEDIATRIA DEVERÁ SER PESSOA FÍSICA**, POIS O MUNICÍPIO NÃO PODE CONTRATAR PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.
- 2) O PROFISSIONAL CONTRATADO PARA O **ATENDIMENTO DE OFTALMOLOGIA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO EQUIPAMENTO E O MEDICAMENTO UTILIZADO DURANTE AS CONSULTAS.**

Do reajuste:

- Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/1995 e 10.192, de 14/02/2001, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada, na forma do artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médicos especialistas para o Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades para atender os usuários do Sistema Municipal de Saúde de Guaraniésia.

Nome da empresa ou profissional autônomo: _____

CNPJ: _____

CPF: _____ RG _____

Nome do profissional: _____

CRM: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (_____) _____

E mail: _____

Conta Corrente: _____ Ag.Bancária: _____ Banco: _____

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para prestar serviços na área de saúde do Município de Guaraniésia (MG), nos moldes do Edital, Processo 121/2017-Credenciamento 018/2017-Inexigibilidade 035/2017.

ESPECIALIDADE MÉDICA	Nº CONSULTAS/PROC EDIMENTOS – MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO

• Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.



GUARANIÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

- Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora prestados.

Atenciosamente

Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2017
Processo Administrativo nº. 121/2017
Inexigibilidade nº.035/2017
Credenciamento nº. 018/2017

Contrato de prestação de serviços profissionais de médicos especialistas para o Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e a empresa/profissional

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** representado por sua secretaria, Sra. Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaraniésia-MG e do outro lado a empresa/profissional, estabelecida/residente na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 00.000.000/0001-00, representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do RG nº..... (órgão expedidor), e do CPF n.º, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - Credenciamento de empresa e ou profissional autônomo para prestação de serviços profissionais de médicos especialistas para o Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades, conforme estabelecido no presente edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA –FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – O Município de Guaraniésia, através da Secretaria Municipal de Saúde pagará à (ao) credenciada (o) a importância estabelecida, conforme a especialidade, consultas, e o valor pré estabelecido, conforme o Edital.

2.1.2 - O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

3.1 - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando o início da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes mediante termo Aditivo até o máximo permitido em lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor pago pelos serviços prestados é o estabelecido no anexo I do edital, conforme as consultas efetivamente realizadas.

4.2 - Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços, apurados através de fechamento emitido e conferido pela chefia da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, no dia 15 do mês subsequente aos serviços prestados.

4.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento 018/2017 – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2017 – Processo Administrativo nº 121/2017, nos termos do art. 25º, *caput* da Lei nº 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste acordo.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, *segundo* o caso;

7.1.1.3 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Município de Guaraniésia;

7.1.1.6 - por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Guaraniésia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

- Do Município:

- a) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- b) Solicitar, a qualquer momento, a atualização dos documentos relativos a qualificação/qualificação para o credenciamento.
- c) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde gerenciar o referido credenciamento.
- d) O Município deve disponibilizar consultório médico mobiliado, no Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades, na Rua Julio Tavares, 1232, Centro, nesta cidade.
- e) Promover a escala de disponibilidade dos consultórios médicos.
- f) Disponibilizar matéria de expediente.
- g) Disponibilizar material de atendimento.
- h) Disponibilizar receituários médico branco e azul "B".
- i) Promover o agendamento prévio de pacientes.
- j) Promover a recepção dos pacientes nos dias e horários agendados.
- k) Promover o pagamento das notas fiscais mensais até 15º dia do respectivo protocolo.

- Do profissional médico:

- a) Comparecer pontualmente ao seu local de trabalho, no Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidade, atuando com ética e dignamente.
- b) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- c) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo.
- d) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo para os demais servidores.
- e) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.
- f) Participar das reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- g) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde.
- h) Emitir os resultados e laudos médicos de acordo com a rotina da unidade de saúde.
- i) Arcar com as despesas de locomoção e alimentação
- j) Emitir a nota fiscal de serviços após o fechamento mensal das consultas efetivamente realizadas.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
426 – Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade – Serviços Médicos e Odontológicos	02.90.03.10.302.0210.2.186 – 3.3.90.36.26
427 – Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade – Serviços Médicos e Odontológicos	02.90.03.10.302.0210.2.186 – 3.3.90.36.26
429 – Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade – Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e laboratorial	02.90.03.10.302.0210.2.186 – 3.3.90.39.36
430 – Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade – Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e laboratorial	02.90.03.10.302.0210.2.186 – 3.3.90.39.36

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento, bem como todos os ANEXOS.

12.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento no número de vias necessárias aos fins legais.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Ana Cristina dos Santos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratado



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2017**

PROCESSO Nº 121/2017

CRENCIAMENTO Nº 018/2017

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS
DESTE EDITAL**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2017**

PROCESSO Nº 121/2017

CRENCIAMENTO Nº 018/2017

_____, inscrito no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, **DECLARA**, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)